

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – DPE/MA (UASG 453747)
Processo Administrativo nº 0573/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004/2023-DPGE, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 418/2023 contido nos autos do Processo Administrativo.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Av. Júnior Coimbra, Qd.21 Lote 02- Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra, prestados nas instalações físicas e mobiliárias dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como naqueles que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3- A licitação será realizada em **item único**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- De acordo com o Art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.
- b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.
- c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Empresa ou sociedade estrangeira.
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.
- i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

| | |
|---|---|
| Data e Hora de Realização do Certame | 05/02/2024 09:00hs (Horário de Brasília) |
| UASG: | 453747 |
| Valor Global Estimado R\$... | 2.256.604,80 |

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, conforme indicado:

a) Descrição dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital.

b) Preço(s) UNITÁRIO(S), MENSAL e ANUAL(IS) do ITEM, conforme o Termo de Referência- Anexo I do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas (remuneração e insumos: auxílios alimentação e transporte) com mão de obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quais outros sendo oportunizado ao vencedor a correção de índice que esteja em desacordo com percentual legal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. DE POSTOS | VALOR UNIT. MENSAL R\$ | VALOR TOTAL MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|-----------------------------------|---|------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|
| Único | Servente de Limpeza (ASG) sem insalubridade 44horas semanais/ (INTERIOR1 – de acordo com Anexo I do TR) | 40 Postos | R\$ 4.701,26 | R\$ 188.050,40 | R\$ 2.256.604,80 |
| Valor Global Estimado | | | | | R\$ 2.256.604,80 |

b.1) Os valores propostos são de **responsabilidade exclusiva do licitante**, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete a licitante poderá ajustar os percentuais de recolhimento, entretanto **não poderá aumentar o Valor Total da proposta apresentada, conforme (Acórdão 1.811/2014 – Plenário), que afirma: (“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado”).**

b.2) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

b.3) A licitante deverá utilizar para elaborar sua proposta a **Convenção ou Acordo Coletivo vigente na data da apresentação da proposta**;

c) **Prazo de Validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da licitação;

d) **Do(s) local(is) para a prestação dos serviços**: conforme Anexo I do Termo de Referência.

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.2 Na planilha deverão estar incluídos todos os custos relacionados com encargos e outros custos, podendo ser ajustada ao valor do lance vencedor, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, sendo que a alteração destes para atendimento às exigências legais será permitida ao vencedor na apresentação da proposta ajustada que não poderá após modificados os índices, acrescer ao valor da proposta apresentada.

6.2.3 Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.2.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2.7 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.10 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

e) A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299**



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:
<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

6.2.3 **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “enviar anexo” deverá ser encaminhada no prazo de **até 12 (doze) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico; contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) **Proposta e Planilha de composição de custos e formação de preços** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, que demonstre a composição do preço unitário e total (incluindo vale transporte para todos), informando qual a convenção que serviu de base para a formação do preço apresentado que poderá ser o Modelo do **ANEXO II** –do Termo de Referência. Deverá ser informada a Remuneração do funcionário (salário base + demais vantagens asseguradas em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do objeto desta contratação), inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais, seguros, encargos sociais, previdenciários, todos os ônus e qualquer outra despesa que incidir na prestação dos serviços;
- c) Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2.3.1 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.3 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.4 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados ao setor requisitante da contratação**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO(A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

7.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

7.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Finda a fase de lances a licitante detentora do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo de até **12 (DOZE) horas**, pelo SISTEMA, sua PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor **readequado ao valor do lance vencedor**.

8.8.1 Sendo o caso de o licitante enviar “documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**”.

8.8.2. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao



(à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lances serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no Edital.

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

10.3 Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, ob servando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico, no **prazo de até 12 (DOZE) horas**, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, **comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

e) No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL, (anual)** sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

10.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

10.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global.

10.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

10.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 O (a) pregoeiro(a) para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.10 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) pregoeiro(a) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) No § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 consta que “Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

C - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

C.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

D- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

F- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

G- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica conforme previsto no **item 25 e seus subitens**, do Termo de Referência -Anexo I deste edital.

11.1.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada com a apresentação dos documentos:

11.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Patrimônio Líquido ou Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1**. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.5. O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.5.1. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.5.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.5.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.5.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.5.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.5.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.5.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.5.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

12.1 O objeto da licitação será **adjudicado ao licitante declarado vencedor**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. **Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário:** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico cpldpe@ma.def.br.

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.



14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6.º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1 **A VISTORIA É FACULTATIVA** e poderá ser realizada pela licitante no(s) local(is) de execução dos serviços, objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de três dias da data marcada para realização da sessão pública da licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC, e-mail: servtransp@ma.def.br, entre os horários de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, para maiores informações.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

16.2 A empresa que optar não realizar a vistoria técnica **não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços** para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

17. DO ÍNICIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

18. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados em Núcleos de Atendimento da DPE nos municípios indicados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e no Contrato.

21. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

21.1. A repactuação e o reajuste do preço dos serviços é o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, item 16 e no Contrato.

24. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Deverão ser observadas as disposições previstas na Cláusula da Minuta do Contrato – Anexo deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

25.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

25.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

25.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

25.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

25.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

25.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro De Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

São Luís MA, 20 de Dezembro de 2023
Pregoeiro da DPE/MA



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO I - DO PREGÃO TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prestados nas instalações físicas e mobiliárias dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como naqueles imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos pela Defensoria Pública do Estado no Maranhão.

2 DA MODALIDADE E TIPO

2.1. A contratação do presente serviço se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços.

2.2. O regime de execução será “empreitada por preço unitário”, justificado pela possibilidade de variação dos quantitativos estimados para os serviços por demanda e aqueles efetivamente necessários ao longo da execução do contrato.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE/MA, tem por objetivo oferecer assistência jurídica gratuita a todo cidadão hipossuficiente. A Instituição possui uma sede localizada em São Luís e está presente nas comarcas do Maranhão, por meio dos Núcleos Regionais, localizados na Região Metropolitana da Capital e nos municípios do interior do Estado.

3.2 A motivação para a contratação dos serviços supracitados, surge da necessidade em garantir o desenvolvimento das atividades dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em ambientes limpos, higienizados que permitam aos assistidos pela Instituição e aos servidores, condições dignas de uso dos espaços da Instituição. Por outro lado, se entende ser a limpeza um serviço essencial, cuja interrupção pode afetar diretamente a saúde daqueles que transitam e/ou trabalham na Instituição.

3.3 Ao mesmo tempo, a limpeza cotidiana busca a conservação e a preservação dos bens públicos, garantindo a ampliação da vida útil do patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.4 Justifica-se a contratação conjunta de materiais e serviços, em razão da fiscalização na prestação dos serviços de limpeza e materiais por uma única empresa proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais. A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornece também os materiais necessários, dessa forma entende que não há ofensa ao princípio da competitividade, e tão pouco ao princípio da economicidade.

3.5 Por fim, a contratação de serviços de limpeza se justifica ainda, pela inexistência de quadro funcional que dê suporte aos serviços de limpeza, na DPE/MA.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto deste Termo de Referência rege-se-á pelas disposições da:

4.1.1 Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2 Lei nº 10.520/2002, Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3 Decreto Federal nº 3.555/2000 aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.1.4 Decreto nº 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.1.5 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, instituiu o novo Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP)



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

5 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é **comum**, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas;

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto N° 9.507/2018** caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.4 Trata-se de SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro nos termos da Portaria nº 493 de 19 de março de 2020.

6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO

6.1 Os serviços de que trata o presente Termo de Referência, deverão ser executados com zelo e destreza, obedecendo a todos os critérios e descrições constantes deste documento, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades conforme o objeto, a qualquer tempo e a critério da DPE/MA considerando o que preceitua a Legislação/Convenção Sindical vigente.

6.1.1 A contratação tem por finalidade a obtenção de um ambiente limpo através da padronização das descrições e rotinas das atividades de Limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial dos imóveis pertencentes a DPE/MA, sendo esta contratada e fiscalizada com base no número de postos;

6.1.2 Será compreendido para este contrato como serviço de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial as atividades de asseio e conservação dos prédios públicos vinculados a este Termo de Referência e das suas áreas limítrofes, englobando: aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, poda de árvores, capina e roçagem dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;

6.1.3 Foram identificados **2 tipos de áreas para execução dos serviços de limpeza, conforme Anexo I:**

a) ÁREAS INTERNAS

- **Consideram-se como áreas internas:** pisos acarpetados – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete, pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários, escadas, almoxarifados/ galpões – as áreas utilizadas para depósito/ estoque/ guarda de materiais diversos.

b) ÁREAS EXTERNAS

- **Consideram-se como áreas externas:** varrição de passeios e arruamentos – as áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens ou quadras cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do CONTRATANTE, coleta de detritos em pátios e áreas verdes – as áreas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

6.1.4 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.4.1 ÁREAS INTERNAS

Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;

c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários e desinfetante, duas vezes ao dia;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de vinil ou emborrachados, de mármore ou mármoreo e cerâmicos;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- m) Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-o para local indicado pela Administração;
- o) Limpar os corrimãos;
- p) Executar demais serviços considerados necessários diariamente;
- q) Limpar os computadores adequadamente para não causar desconexões ou curtos-circuitos;
- r) Limpar os monitores de forma a não manchar a telas, quebrar ou riscar.

Diariamente duas vezes:

- a) Executar a limpeza com álcool 70%, nas mesas, balcões, maçanetas e puxadores de gavetas do HALL e outras áreas definidas como limpeza diária 2 vezes;
- b) Executar a limpeza do piso com produtos adequados a higienização de vírus, água sanitária ou sabão ou outros produtos específicos, das áreas definidas como limpeza diária 2 vezes;
- c) Executar a limpeza com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições

Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos de vinil ou emborrachados, de mármore ou mármoreo e cerâmicos, com detergente, bem como encerá-los e lustrá-los;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Limpar e encerar os lambris.
- l) Executar demais serviços considerados necessários semanalmente

Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.), se for o caso;
- g) Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Limpeza de esquadrias/vidros internos:

- a) Limpar, lavar ou polir as esquadrias e vidros internos, que não exijam o uso de equipamento especial (andaimas ou similares), mantendo-os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desengordurantes e antiembaçantes.

Limpeza de esquadrias/ vidros externos:



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

a) Limpar, lavando ou polindo as esquadrias e vidros externos, que exijam o uso de equipamento especial, mantendo os sem manchas ou embaçamentos com aplicação de produtos desengordurantes e antiembaçantes.

6.1.4.2 ÁREAS EXTERNAS

Diariamente:

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- b) Varrer as áreas pavimentadas e não pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- c) Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- d) Regar plantas em jarros e jardins

Semanalmente

- a) Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante a semana.

Mensalmente

- a) Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês

Anualmente

- a) Fazer limpeza de calhas e luminárias

6.1.5 Algumas das rotinas supracitadas poderão não ser aplicáveis a todos os tipos de locais devido às suas características, ficando sua realização isenta nestes casos, sendo obrigatória a confirmação da Fiscalização nestes casos as rotinas apresentadas acima deverão ser realizadas;

6.2 Dos Produtos de Higiene e Limpeza:

6.2.1 Visto que o contrato prevê o fornecimento de produtos de limpeza e higiene, assim como do equipamento necessário para sua execução, a Contratada deverá fornecer mensalmente todos os produtos de higiene necessária à demanda dos edifícios pertencente à CONTRATANTE, de acordo com a relação básica informada no Anexo VI – **Planilha de Consumo Estimado de Material de Limpeza e Insumos por Servente de Limpeza**, cujas quantidades foram estimadas pela CONTRATANTE;

6.2.2 A relação de produtos de limpeza constante no Anexo VI, é básica e seus **quantitativos são estimados**, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a Contratada de total responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução dos serviços;

6.2.3 Os produtos a serem fornecidos para a prestação dos serviços, a Contratada fornecerá por sua conta todo material suficientes e necessários para a execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência;

6.2.4 A Contratada deverá apresentar as notas fiscais referentes aos produtos de higiene utilizados para fins de conferência pela Fiscalização do Contrato;

6.2.5 A planilha indicando as marcas e quantidades dos produtos de higiene, limpeza e insumos da licitante, de acordo com as descrições e quantidades dispostas no Anexo VI deste Termo de Referência, fará parte da proposta de preço final, destinando-se a referenciar aspectos de qualidade, na execução dos serviços;

6.2.6 Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais de boa qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.7 A Contratada deverá remeter à Fiscalização, **até o terceiro dia útil de cada mês**, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior por edificação;

6.2.8 A Contratada será responsável pela armazenagem, controle, distribuição, transporte e reabastecimento dos produtos de higiene;

6.2.9 A Contratada poderá manter, desde que autorizadas pela Fiscalização, estoques de materiais nos locais;

6.2.10 A Contratada deve se precaver para que não haja falta de quaisquer produtos de higiene durante toda a execução contratual;

6.2.11 A Contratada deverá utilizar produtos de higiene aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

legislação ambiental em vigor;

6.2.12 As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

6.3 Dos Equipamentos e Utensílios:

6.3.1 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e utensílios mínimos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido no Anexo IV— **PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E INSUMOS POR SERVENTE DE LIMPEZA**

6.3.2 Os equipamentos a serem fornecidos para a prestação dos serviços, a Contratada fornecerá por sua conta todo equipamento suficientes e necessários para a execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência;

6.3.3 Os equipamentos relacionados no Anexo IV, não eximem a empresa do fornecimento de outros, igualmente necessários ao perfeito cumprimento do contrato;

6.3.4 Os equipamentos deverão ser disponibilizados no primeiro dia de execução dos serviços;

6.3.5 Em caso de mau funcionamento ou inoperância de algum dos equipamentos, a Contratada deverá informar imediatamente o ocorrido, por escrito, à Fiscalização do Contrato, sendo este registrado no Formulário de Avaliação Diário;

6.3.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.3.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, afim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração;

6.3.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, além de equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações prescritas nas normas e legislações em vigor;

6.3.9 Deverá ser observada conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.3.10 A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

6.3.11 Deverá apresentar relação com a identificação completa dos equipamentos, para fins de registro da Fiscalização;

6.3.12 Os equipamentos devem ser fornecidos de acordo com o quantitativo de postos de ASG:

| Nº. de ASG | Multiplicador do Quantitativo Previsto no Anexo IV |
|-------------------|---|
| De 1 a 10 | 1 (um) |
| De 11 a 20 | 2 (dois) |
| De 21 a 30 | 3 (Três) e assim por diante |

6.3.13 A CONTRATADA deverá fornecer Andaimos, no mínimo de 4 (quatro) peças de 1,00x1,50m por município de prestação de serviço independentemente do número de ASG's alocados;

7 DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

7.1 A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e de CPF, endereço e telefone residencial e celular, dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

7.2 Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados para o desempenho de tal função.

7.3 A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

7.4 São atribuições do preposto, dentre outras:

7.4.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

7.4.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

7.4.3 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA, de acordo com as normas da Defensoria;

7.4.4 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações à disposição dos empregados da CONTRATADA;

7.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Coordenação dos Núcleos Regionais da Defensoria;

7.4.6 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

7.4.7 Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

7.4.8 Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

7.4.9 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

7.4.10 Encaminhar à Fiscalização do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;

7.4.11 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo à Defensoria Pública do estado do Maranhão, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

7.4.12 Requerer-se na função do serviço, características pessoais como: cordialidade, iniciativa e educação, cumprindo o padrão de desempenho fixado pela CONTRATANTE;

7.4.13 Coordenar e planejar as atividades exercidas pelos empregados e se reportar ao gestor do contrato.

8 DA JORNADA DE TRABALHO E NECESSIDADE DE EMPREGADOS

8.1 A carga horária regulamentar será de **44 horas semanais**, em horários a serem estabelecidos de acordo com a necessidade de atendimento da CONTRATANTE, entre os horários de 07:00 e 18:00 horas.

8.2 A CONTRATADA deverá controlar a frequência dos empregados, devendo constar a sequência de dias do mês, do 1º dia ao dia 30/31 e horários de entrada e saída para verificação do Gestor de Contratos.

8.3 A ocupação dos postos de serviços ocorrerá segundo as demandas e critérios da CONTRATANTE, nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

8.4 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem atender aos seguintes requisitos básicos:

8.5 Requisitos para Serventes (ASG):

- Possuir ensino fundamental incompleto;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter curso ou experiência comprovada com o objeto licitado;
- Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes;

8.5.1 A demonstração de experiência profissional, consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis, pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho, declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou qualquer outro meio idôneo capaz de comprovar tal requisito.

9 DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES.

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

9.3 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

9.4 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

9.5 Os uniformes deverão conter a logomarca da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

9.6 Todos os itens deverão ser de boa qualidade.

9.7 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

9.8 Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

9.9 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

9.10 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

9.11 Tabelas descritivas dos uniformes:

SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) SEM INSALUBRIDADE

| Item | Peça | Descrição | Quantidade Anual |
|------|----------------------|---|------------------|
| 1 | Calça | Comprida, com elástico e cordão, de gabardine. | 2 |
| 2 | Camisa com gola pólo | Malha 100% algodão | 4 |
| 3 | Meia | De algodão, tipo soquete. | 2 |
| 4 | Calçado | Calçado tipo botina em couro ou do tipo galocha | 1 |

9.12 Fornecer **EPI (Equipamentos de Proteção Individual)**, quando necessário, aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los nas situações e condições exigidas pelas normas de segurança do trabalho. Os funcionários devem ser orientados sobre a importância do seu uso e sobre a maneira correta de utilização, dentre os quais:

| Item | Peça | Descrição |
|------|---------|--------------------------|
| 1 | Luva | Luva de proteção |
| 2 | Óculos | Óculos de proteção |
| 3 | Máscara | Mascara de proteção N 95 |

9.13 A CONTRATADA não deverá repassar aos seus empregados os custos do uniforme e dos Equipamento de Proteção Individual – EPI;

9.14 Os custos com o fardamento e demais insumos poderão ser reajustados a partir de 01 (Hum) ano de contrato.

10 DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes, tais como:

a) Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- d) A limpeza de arruamentos e passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- e) Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

10.2 Do Uso Racional de Energia Elétrica:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitida acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) Verificar se existem vazamentos, ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- d) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- e) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE, mediante multiplicadores.

10.3 Dos Saneantes Domissanitários:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- d) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, observando a Resolução - RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001.
- e) Fica vedado a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras;
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução nº 34 de 16 de agosto de 2010 - ANVISA;
- g) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações, que aprovam o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:
 - g.1) Fica vedada a aplicação de produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003;
 - g.2) Fica vedada a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza;
- h) Os produtos químicos empregados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- i) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

10.4 Das Poluições Sonoras dos Equipamentos:

- a) para os equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento, observar a



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

Necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição, a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de nível de ruído.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Contratante**.

11.2 A celebração de termos aditivos aos contratos firmados, será de acordo com art. 65 a Lei nº 8.666/1993, com a apresentação das devidas justificativas.

11.3 Os termos aditivos, se houver, serão numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

11.4 A adjudicatária, por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar estes documentos, devidamente atualizados, os quais devem ser mantidos pelo licitante durante a vigência do contrato. A não apresentação destes documentos sujeitará à aplicação das Sanções previstas em Lei.

11.5 Cabe à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, na Imprensa Oficial, nos termos da legislação vigente.

11.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.520/2002, consulta prévia ao CADIN.

11.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

11.7 Como condição para a assinatura do Contrato, a **Contratante** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

11.7.1 Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

11.8 As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

11.8.1 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

11.8.2 Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

11.8.3 A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

11.8.4 A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 9.579/2012.

11.9 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar **Alvará de Autorização Sanitária**, expedido por autoridade sanitária competente, na forma do art. 69 c/c art. 68 da Lei complementar nº 039/1998 (código de saúde do Estado do Maranhão).

11.10 A Contratada deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

dados, como representantes, endereço, telefones de contato, e e-mail, sob pena de não sendo devidamente informado à DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

11.11 A **Contratada** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da DPE/MA e aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 8º, § 2º, III do Decreto Federal nº 7.581/2011.

11.12 Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.13 O fornecedor deverá executar o objeto, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com a DPE/MA, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

11.14 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.14.1 Para averiguação do disposto no **subitem anterior**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

11.14.2 A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não se obriga à contratação imediata da totalidade dos postos de ASGs quantificados nesse Termo, ficando a ativação dos postos condicionada à inauguração dos Núcleos Regionais Ecológicos do interior do Estado.

11.14.3A aceitabilidade das propostas para a Contratação, está relacionada ao fato de que os peças globais e unitários não ultrapassem o orçamento estimado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2 Responder pela direção, supervisão e fornecimento de toda a mão-de-obra necessária ou a execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos legais, considerado como único e exclusivo empregador.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

12.4 Responsabilizar-se por qualquer despesa com alimentação e locomoção de seus empregados, bem como os encargos, sejam de natureza civil, fiscal, ou obrigações sociais, previdenciária ou trabalhista, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade por qualquer acidente que venha a sofrer os empregados da CONTRATADA na execução de serviço dentro das dependências da CONTRATANTE.

12.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12.6 Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

12.7 Em caso de ausência de empregados, providenciar sua imediata substituição independentemente dos casos de falta, licença médica ou férias regulamentares, mantendo sempre a continuidade dos serviços, nos níveis e qualidade contratados.

12.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, inclusive quanto à prevenção de incêndio e as de segurança e medicina do trabalho.

12.9 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação de serviços.

12.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviço.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

12.11 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do seu descumprimento.

12.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer empregado por conduta inconveniente.

12.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

12.14 Requerer-se na função do serviço, características pessoais como: cordialidade nos contatos, interesse em lidar com pessoas, iniciativa e educação, cumprindo o padrão de desempenho fixado pela CONTRATANTE.

12.15 Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos, instalações físicas e utensílios, colocados à disposição pela CONTRATANTE.

12.16 Apresentar ao gestor do contrato quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados ao serviço licitado. Todos portando crachás de identificação expedidos pela CONTRATADA.

12.17 Indicar ao gestor do contrato o nome de seu preposto ou empregado responsável, para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao gestor do contrato.

12.18 Apresentar ao Gestor do Contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à CONTRATANTE, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da CONTRATADA que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

12.18.1 Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01(uma) foto 3x4;

12.19 Indicar ao Gestor do Contrato, por escrito, as alterações porventura advindas no quadro nominativo com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

12.20 Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados, maiores de idade, uniformizados, e identificados por crachá, fornecidos pela CONTRATANTE, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que a seu juízo não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho do serviço.

12.21 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados culposa ou dolosamente por seus empregados aos equipamentos sob sua responsabilidade, às instalações, aos servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nos setores previstos neste Termo de Referência.

12.22 Arcar com todos os seguros, custo, tributos e outros ônus decorrentes do desempenho da atividade.

12.23 Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.24 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o objeto desta licitação.

12.25 Recolher o lixo, pelo menos duas vezes por dia, ou quando se fizer necessário, sempre com o auxílio de luvas.

12.26 Usar escova para limpeza de área física, não sendo permitido para higiene das mãos.

12.27 Transportar com seus próprios meios os materiais estocados no depósito da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo previstas.

12.28 Apresentar seus funcionários para o serviço diário com uniformes limpos, de modo que estejam sempre em perfeita apresentação individuais.

12.29 O fornecimento do uniforme completo, incluindo o calçado, será por conta da CONTRATADA;

12.30 A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes até o final do primeiro mês da vigência contratual, devendo a empresa submeter a amostra até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para aprovação do modelo, tecido e cor, estando resguardado à CONTRATADA o direito de exigir a substituição daqueles considerados inadequados.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

12.31 Os uniformes deverão ser entregues, fora do horário de expediente, mediante recibo (relação nominal), cujo original deverá ser enviado ao Gestor do Contrato. Toda a logística e despesas com a entrega dos uniformes será de responsabilidade da CONTRATADA.

12.32 Fornecer, ainda, uniforme apropriado às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

12.33 Os custos dos uniformes não poderão ser descontados do empregado pela CONTRATADA.

12.34 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.35 A CONTRATADA deverá realizar sempre que necessário, reunião com todos seus empregados visando repassar informações referentes ao padrão de desempenho fixado pela CONTRATANTE, devendo o comprovante de comparecimento de forma nominal, ser encaminhado à Gestão do Contrato. A reunião é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito de forma a não interromper os serviços prestados à CONTRATANTE;

12.36 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.37 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

12.38 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.39 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12.40 Apresentar, a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes: o de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio de apresentação dos recibos do Cadastro Geral pagamento de Empregados e Desempregado – CAGED, nos termos da Lei nº 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período.

12.41 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

12.42 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificarse as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

12.43 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

12.44 Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

12.44.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.44.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;

12.44.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os e serviços.

12.45 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

12.46 Autorizar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.47 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

12.47.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.47.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.47.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.47.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

12.47.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.47.6 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

12.48 Entregar, quando solicitado pela Administração, quaisquer dos seguintes documentos:

12.48.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

12.48.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

12.48.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

12.48.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho), relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

12.48.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

12.49 Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

12.49.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

12.49.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.49.3 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13 AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.2 Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

13.3 Assegurar-se de que a quantidade de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente e competente para o bom desempenho dos serviços.

13.4 Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

13.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatíveis com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.

13.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial para aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

13.7 Disponibilizar instalações necessárias ao apoio à execução dos serviços.

13.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade, que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

13.9 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, para a execução dos serviços.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

13.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.11 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente ao preposto, encarregados ou responsáveis por ela indicados.

13.12 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

13.13 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13.14 O Contrato poderá vir a ser acrescido ou suprimido no limite de 25%, por vontade da CONTRATANTE em comum acordo com

14 DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem com, a substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro de função profissional.

14.2 Do fiscal Central

14.2.1 O Fiscal Central será responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas neste Instrumento e em seus Anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

14.2.2 O Fiscal Central deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Instrumento e que ultrapassem a sua competência.

14.2.3 O Fiscal Central também será o responsável pelo "Atesto" de Notas Fiscais.

a) A fim de subsidiar o atesto mensal das notas fiscais o Fiscal Central manterá arquivo com os resultados das avaliações através de Relatórios Mensais dos Fiscais Locais de cada edificação.

b) Emitir avaliação mensal de pagamento baseado nas avaliações diárias.

14.2.4 Fiscalizar em campo, esporadicamente, as edificações e a forma como seus Fiscais Locais estão realizando a avaliação.

14.2.5 Notificar a empresa por irregularidades na execução contratual, assim como adequações na prestação do serviço.

14.2.6 Será expedida portaria específica para essa função, assinada por autoridade competente.

14.3 Dos Fiscais Locais

14.3.1 Os Fiscais Locais serão os responsáveis por interagir com os prepostos da Contratada sobre a execução contratual;

14.3.2 Os Fiscais Locais serão os responsáveis por receber as reclamações e questionamentos do público usuário do serviço e analisar a necessidade de registrar e justificar a ocorrência de insatisfações;

14.3.3 Realizar, registrar e justificar diariamente, em formulário próprio, a avaliação do serviço juntamente com o preposto da empresa;

14.3.4 Informar ao Fiscal Central qualquer irregularidade com a execução contratual;

14.3.5 A Fiscalização deverá atestar o recebimento de toda a documentação entregue pela Contratada;

14.3.6 A Fiscalização deverá arquivar toda a documentação recebida ou emitida, fazendo referência, por escrito, dos Formulários de Avaliação Diária;

14.3.7 Será expedida portaria específica para essa função, assinada por autoridade competente.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

14.4 Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, ficando, assim, a cargo da DPE/MA, designar o Fiscal Central e os Fiscais Locais responsáveis pelo acompanhamento das atividades a serem executadas em cada edificação;

14.5 Os critérios de avaliação têm o objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Licitante Vencedora na execução do contrato;

14.6 Não obstante A EMPRESA CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a DPE/MA reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

14.7 Este procedimento será vinculado à tabela de Justificativas de Insatisfação e será efetuado diariamente pela fiscalização da execução do serviço, de forma a subsidiar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base no quantitativo de ocorrências insatisfatórias constantes dos formulários de fiscalização;

14.8 Visando a rápida fiscalização ficam definidos dois critérios de avaliação do serviço: Satisfatório e Insatisfatório.

a) Esses critérios são excludentes.

b) Baseado na exclusividade destes critérios fica padronizado, os critérios que pontuaram negativamente para o desempenho da Licitante Vencedora e implicaram em abatimentos em suas faturas mensais.

c) Não sendo observada nenhuma das Justificativas de Insatisfação descritas acima o serviço será considerado satisfatório e não recebera pontuação.

d) Caso o preposto da empresa discorde da pontuação realizada pelo Fiscal Local, adivergência deverá ser levada ao Fiscal Central para que o mesmo decida e proceda ao registro no Formulário de Avaliação Diária.

14.8.1 Os Fiscais Locais, diariamente, com o preposto da empresa de sua edificação, deverão fazer ronda avaliando a prestação do serviço no dia, baseado na observação e nas reclamações recebidas, sendo obrigatória a assinatura do Formulário de Avaliação, tanto pelo Fiscal Local como pelo Preposto;

14.8.2 O registro de insatisfatório será realizado sempre que for observada uma das justificativas, sendo cumulativas suas ocorrências independentes do local e de seu tipo, podendo assim um mesmo item de insatisfação ser responsável por mais de uma pontuação;

14.8.3 Os Formulários de Avaliação suportarão o relatório mensal para pagamento, sendo o somatório de quantitativo de Avaliação Insatisfatória fator preponderante para o desconto na fatura em seu valor bruto, respeitado o seguinte critério baseado no histórico de prestação deste serviço para a DPE/MA:

| | |
|----------------------------|---|
| Liberação total da fatura | Até 80 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 95% da fatura | Entre 81 e 110 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 90% da fatura | Entre 111 e 160 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 80% da fatura | Entre 161 a 200 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 70% da fatura | Acima de 201 insatisfatórios (inclusive) |

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

15.2 O pagamento estará condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

15.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando a correta prestação dos serviços.

15.4 Havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a DPE/MA.

15.5 Serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Tendo em vista a possibilidade de variação de alíquotas do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, de competência dos Municípios, assim como a necessidade de racionalização do processo licitatório, os licitantes deverão estimar em todas as planilhas de custo o ISS na alíquota máxima de 5%, conforme artigo 8º, II, da Lei Complementar 116/2003, **a qual deverá ser ajustada a alíquota efetiva de cada município quando do pagamento de cada fatura mensal.**

15.7 Tendo em vista a possibilidade de variação de tarifas do Vale Transporte, de competência dos Municípios, assim como a necessidade de racionalização do processo licitatório, os licitantes deverão estimar em todas as planilhas de custo o **Vale Transporte** na alíquota máxima de 6%, conforme Lei nº 7.418/1985, **tomando por base o valor da tarifa praticada no município de São Luís/MA que é de R\$ 4,20 (Quatro Reais e Vinte centavos).** A diferença existente entre a tarifa supramencionada e a efetivamente vigente em cada um dos municípios será objeto de glosa por ocasião do pagamento da fatura.

15.7.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto as responsabilidades dos incisos V, VI e VII do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

15.8 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela DPE/MA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM= Encargos Moratórios;

I = Índice de atualização financeira = (TX/100)/365

TX = Percentual da Taxa de Juros de mora anual de 6%

N= Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivopagamento; VP= Valor da parcela em atraso.

15.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo o prestador, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

15.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

15.12 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a DPE/MA, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste **Termo de Referência**.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, contado da **assinatura do contrato**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

16.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.2 Seguro-garantia; e,

16.1.3 Fiança bancária.

16.2 Não será possível a adoção de critérios diferenciados para a prestação de garantia pelas Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art 56 § 3º, bem como o que permite a Lei nº 10.403/15, art. 11, inciso II.

16.3 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, em conta a ser informada pela CONTRATANTE, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.5 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato observada os seguintes requisitos:

16.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.6.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

16.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.9 A garantia será considerada extinta:

16.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

16.9.2 No prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.10 A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

16.10.1 Caso fortuito ou força maior;

16.10.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.10.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou,

16.10.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

16.11 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem anterior e,

16.12 O licitante vencedor obriga-se a repor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

16.13 O descumprimento do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia implicará em multa nos termos desse Termo de Referência.

16.14 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Aos licitantes e à Contratada, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida à prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência escrita;

17.1.2 Multa de mora:

17.1.2.1 **0,33%** (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

17.1.2.2 A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução, será aplicada a multa de **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.1.3 Multa compensatória de:

17.1.3.1 **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, **no prazo máximo de 5 dias**, contados da sua convocação ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

17.1.3.2 **5% (cinco por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto a execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

17.1.4 O licitante/contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Licitações e Contratos - SGC, por igual prazo**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

17.3 As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

17.4 Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, o **Autor do processo administrativo que gerou o contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

comunicação escrita à CONTRATADA no **Diário Oficial do Estado-DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

17.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõe os Incisos I e II do Art 78 da Lei nº 8.666/1993;

17.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

17.9 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.10 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

18 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

18.1 O Acordo de Níveis de Serviços contemplará um indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

18.1.1 Indicador – Avaliação do serviço de limpeza e serviços a realizar;

18.1.2 O Indicador proposto implica em variável que está sob o controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

18.1.3 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme **Anexo IV**.

18.2 Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.3 O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

18.4 Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

19 DA VISTORIA (FACULTATIVA)

19.1 Recomenda-se ao proponente realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de três dias da data marcada para realização da sessão pública da licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC, e-mail: servtransp@ma.def.br, entre os horários de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, para maiores informações.

19.2 A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

19.3 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica **não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços** para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem Contratados deverão ser prestados por 01 (hum) ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período, limitado-se a 05 (cinco) anos, nos termos do inciso II, Art 57, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

20.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente e de forma satisfatória

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.



pela CONTRATADA;

20.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço com a CONTRATADA;

20.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

20.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

21 DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

21.1 Será permitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato que a proposta se referir.

21.2 Os valores dos insumos e fardamento só serão reajustados a partir 01 (hum) ano da contratação.

22 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A empresa Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade, conforme Decreto Nº 7.746/2012 que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

23 DO VALOR ESTIMADO

23.1 O custo estimado total do presente Contrato é **R\$ 2.256.604,80 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**,

conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÕES | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|--------------|---|----------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | Servente de Limpeza (ASG) sem insalubridade 44h semanais/ (INTERIOR1 – De acordo com Anexo I do TR) | 40 Postos | R\$ 4.701,26 | R\$ 188.050,40 | R\$ 2.256.604,80 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.256.604,80 |

24 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados, deverão ter vigência de 12 (doze) meses, devendo ser iniciados em 01 de março de 2024.

24.2. Os locais de execução do serviço estão definidos no Anexo II, deste Termo de Referência.

24.3. Os postos de serviços de ASGs serão ativados de forma gradativa, com emissão de Ordem de Serviços, a proporção que os núcleos regionais sejam inaugurados.

25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

25.1.1. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de serviços de limpeza, por período não inferior a 3 (três) anos. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado;

25.1.2. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s): Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente; Endereço, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica; períodos de vigência do contrato com a licitante; Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

25.1.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

25.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária,



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

<https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

especificada no contrato social.

25.1.5. Deverá ser apresentada declaração de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto;

25.1.6. O licitante, caso solicitado pelo pregoeiro, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços. (consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017)

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será permitido a Subcontratação.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Considerando a importância da continuidade dos serviços especificados acima, encaminhamos o Termo de Referência ora em questão para que seja dada continuidade aos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em **serviços de limpeza em geral** nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no interior do Estado.

28 PRAZO DO SERVIÇO

28.1 Dada a necessidade permanente da CONTRATANTE, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

29 DA ANTICORRUPÇÃO

29.1. O CONTRATADO declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos.

30 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal no. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

30.2. É vedada ao CONTRATADO a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.3. O CONTRATADO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30.4. Caberá ao CONTRATADO implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

30.5. O CONTRATADO compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

30.6. O CONTRATADO deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.



30.7. O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

30.8. Para a execução do objeto no Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o CONTRATADO e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

31. DOS ANEXOS

31.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- b) ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS;
- d) ANEXO IV – PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E INSUMOS POR SERVENTE DE LIMPEZA
- e) ANEXO V – TABELA DE JUSTIFICATIVAS DE INSATISFAÇÃO;
- f) ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIÁRIA.

Catarina Pinheiro Silva

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente DLCC/DPE/MA



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ QUANTIDADE DE POSTOS**

| Ordem | NÚCLEOS REGIONAIS | ENDEREÇO | ÁREA EXTERNA (M²) | ÁREA INTERNA (M²) | ÁREA TOTAL (M²) | QUANT. DE POSTOS |
|--------------|-------------------------|--|-------------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 01 | Arari | Rua Joaquim Ibraim Ferreira Nº22, Bairro Centro – Arari / MA | 14,86 | 107,25 | 122,11 | 01 |
| 02 | Bacabal | Rua Getúlio Vargas, Nº 509-Centro – Bacabal/MA | 101,83 | 498,84 | 600,67 | 02 |
| 03 | Bom Jardim | Rua Nova Brasília, Nº 246, Alto Praxedes – Bom Jardim/MA | ----- | 104,83 | 104,83 | 01 |
| 04 | Cedral | Rua Jacinto Passinho S/Nº Centro-Cedral/MA | 64,81 | 113,70 | 178,51 | 01 |
| 05 | Cururupu | Travessa Cesário Coimbra S/Nº - Centro – Cururupu/MA | 230,72 | 89,28 | 320,00 | 01 |
| 06 | Gov. Nunes Freire | Rua Telma S/Nº Qd 03, Lote 01, Centro | 168,22 | 89,28 | 257,50 | 01 |
| 07 | Paulo Ramos | Rua Vila Gomes, II – Paulo Ramos/MA | 146,75 | 90,27 | 237,02 | 01 |
| 08 | Penalva | Rua Lourenço Pinto, S/Nº Centro Penalva/Ma | 128,54 | 89,28 | 217,82 | 01 |
| 09 | Pindaré | Rua Santos Dimont S/Nº Centro Pindaré/Ma | 146,73 | 90,27 | 237,00 | 01 |
| 10 | Pinheiro | Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº576, Centro – Pinheiro/Ma | 132,04 | 130,79 | 262,83 | 01 |
| 11 | Santa Helena | Rua Bendito Castro S/Nº Ponta Dareia-Santa Helena / Ma | 97,85 | 18,46 | 116,31 | 01 |
| 12 | Santa Inês | Rua Wady Hadad, Nº 85, Centro santa Inês/MA | 83,98 | 188,04 | 272,02 | 02 |
| 13 | Stª. Luzia do Paruá | Rua João Morais de Sousa, S/Nº Centro Sanata Luzia do Paruá/Ma | 144,16 | 90,27 | 234,43 | 01 |
| 14 | Viana | Rua Antonio Lopes Nº262, Centro Viana/MA | 53,80 | 145,42 | 199,22 | 01 |
| 15 | Vitorino Freire | Rua Nina Rodrigues Nº267 Centro Vitorino Freire/Ma | 146,73 | 90,27 | 237,00 | 01 |
| 16 | Turiaçu | Rua santos Dumont S/Nº Centro Turiaçu/MA | 146,73 | 90,27 | 237,00 | 01 |
| 17 | Zé Doca | Av.Cel Stanley Batista Nº 638, Bairro Retorno Zé Doca/MA | --- | 168,68 | 168,68 | 01 |
| 18 | Maracaçumé | Rua Cristóvão Colombo S/Nº Maracaçumé/MA | 146,73 | 90,27 | 237,00 | 01 |
| 19 | Pio XII | Rua Ceará S/Nº São raimundo –Pio XII/MA | 304,61 | 90,27 | 394,88 | 01 |
| 20 | Guimarães | Rua Urbano Santos Nº84-Centro Guimarães/MA | 176,77 | 90,27 | 267,04 | 01 |
| 21 | Mirinzal | Av. Aeroporto S/Nº Centro Mirinzal/MA | 159,73 | 90,27 | 250,00 | 01 |
| 22 | Matinha | Rua Dr Afonso Matos S/Nº Centro Matinha/MA | 147,51 | 90,27 | 237,78 | 01 |
| 23 | Vitória do Mearim | Rua Santa Terezinha S/Nº Centro Vitória do Mearim/MA | 146,73 | 90,27 | 237,00 | 01 |
| 24 | São Vicente Ferrer | Praça de eventos Centro São Vicente Ferrer/MA | 192,84 | 90,27 | 283,11 | 01 |
| 25 | Monção | Sem endereço definido | ---- | --- | 237,00 | 01 |
| 26 | Olinda Nova do Maranhão | 2ª Travessa Capitão Antonio Serra Freire Bairro Olinda Nova - Olinda Nova/MA | ---- | --- | 237,00 | 01 |
| 27 | NÚCLEOS RESERVAS | ----- A DEFINIR | ----- | ----- | 2.844* | 12 |
| TOTAL | | | | | | 40 |

- *Correspondente a área de 12 núcleos



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| DISTCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO) | | |
|--|--|---------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | xxxxx |
| B | Município/UF | São Luís/MA |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | MA000081/2023 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|--------------------------|-------------------|------------------------------|
| TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR |
| ASG | Posto | xxx |

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | |
|---|---|-----------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ 1.341,08 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 6 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2023 |
| 7 | CCT - Convenção Coletiva de Trabalho (MA0000xx/202xx) | |

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
| A | Salário Base | R\$ 1.341,08 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | R\$ 0,00 |
| D | Adicional Noturno | R\$ 0,00 |
| E | Adicional de Hora Noturna reduzida | R\$ 0,00 |
| G | Outros (especificar) | R\$ 0,00 |
| TOTAL MÓDULO 1 | | R\$ 1.341,08 |

| MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS: ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|--|--|---------------|-------------------|
| 2.1 | Submódulo 2.1- 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º (Décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ 111,71 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 3,77% | R\$ 50,56 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 12,10% | R\$ 162,27 |

| | | | |
|-----|--|---|-------------|
| 2.2 | Submódulo 2.2- Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) | % | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------|



| e outras contribuições | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 300,67 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ 22,55 |
| C | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 15,03 |
| D | INCRA | 0,20% | R\$ 3,01 |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ 37,58 |
| F | FGTS | 8,00% | R\$ 120,27 |
| G | Seguro acidente de trabalho | 2,76% | R\$ 41,49 |
| H | SEBRAE | 0,60% | R\$ 9,02 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,56% | R\$ 549,63 |

| 2.3 | 2.3 - Submódulo - Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
|----------------------------|---|-----------|--------------------|
| A | Auxílio Transporte (R\$ 4,20 x 2 x 26) - (6% x salário base) | R\$ 4,20 | R\$ 137,94 |
| B | Auxílio alimentação (R\$ 21,00 x 22) - (20% (R\$ 21,00 x 22)) | R\$ 21,00 | R\$ 369,60 |
| C | Plano de Saúde | 3,80% | R\$ 50,96 |
| D | Cesta- básica | | R\$ 121,00 |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | | R\$ 2,90 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 682,40 |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | | |
|---|---|--|---------------------|
| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 162,27 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | R\$ 549,63 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 682,40 |
| TOTAL MÓDULO 2 | | | R\$ 1.394,29 |

| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|---|---|--------------|--------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 5,63 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,45 |
| C | Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado | 2,00% | R\$ 26,82 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 26,02 |
| E | Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | R\$ 9,51 |
| F | Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado | 2,00% | R\$ 26,82 |
| TOTAL MÓDULO 3 | | 7,10% | R\$ 95,25 |

| MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|-------------------------------------|----------|--------------------|
| 4.1 | Submódulo - Ausências Legais | % | Valor (R\$) |
| A | Férias | 0,93% | R\$ 26,32 |
| B | Ausências Legais | 1,48% | R\$ 41,89 |
| C | Licença Paternidade | 0,09% | R\$ 2,55 |
| D | Ausência por Acidente de Trabalho | 0,40% | R\$ 5,36 |



| | | | |
|----------------------------|-------------------------|--------------|-------------------|
| E | Afastamento Maternidade | 0,61% | R\$ 8,18 |
| F | Ausência por Doença | 1,36% | R\$ 18,24 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 4,87% | R\$ 102,55 |

| | | | |
|----------------------------|--|--------------|--------------------|
| 4.2 | 4.2 Submódulo - Intra jornada | % | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | R\$ 0,00 |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,00% | R\$ 0,00 |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
|---|---|--------------------|
| 4 | Custo de reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
| 4.1 | Ausências Legais | R\$ 102,55 |
| 4.2 | Intra jornada | R\$ 0,00 |
| TOTAL MÓDULO 4 | | R\$ 102,55 |

| MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
| A | Uniforme | |
| B | Materiais/Equipamentos | |
| C | Máquina Equipamento Durável/Suporte | |
| D | Outros | |
| TOTAL MÓDULO 5 | | |

| MÓDULO 6: CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS | | | |
|---|--|----------|--------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucros - BDI | % | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 1,21% | |
| B | Lucro | 1,00% | |
| C | Tributos | 8,65% | |
| C1 | PIS | 0,65% | |
| C2 | COFINS | 3,00% | |
| C3 | ISS | 5,00% | |
| TOTAL MÓDULO 6 | | | |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|--|---------------------|
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | |
| Subtotal (A+B+C+D+E) | | |
| F | Módulo 6 - Custo Indiretos, tributos e Lucro | |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 4.701,26 |
| QUANTIDADE DE EMPREGADOS | | |
| VALOR TOTAL MENSAL | | |
| VALOR GLOBAL ANUAL | | |

ANEXO III - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

| INDICADOR | |
|--|---|
| AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E SERVIÇOS A REALIZAR | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Executar os determinados serviços de limpeza com eficácia dentro das especificações |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de medição | NÚMERO DE OCORRÊNCIAS = GRADAÇÃO CORRESPONDENTE (1 A 3) Acima de 9 - GRADAÇÃO 1 - equivale a inexecução parcial do contrato Acima de 7 - GRADAÇÃO 2 - equivale a inexecução parcial do contrato Acima de 4 - GRADAÇÃO 3 - equivale a inexecução parcial do contrato Acima de 11 - GRADAÇÃO 1 - equivale a inexecução total do contrato Acima de 9 - GRADAÇÃO 2 - equivale a inexecução total do contrato Acima de 6 - GRADAÇÃO 3 - equivale a inexecução total do contrato |
| Forma de acompanhamento | Livro de ocorrências. |
| Periodicidade | Ocorrências diárias – medição mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Registro no livro de ocorrências Registro de correção das falhas apontadas Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado |
| Início de Vigência | Data do início da execução dos serviços |
| Faixas de Ajuste no Pagamento e Sanções | Gradação 1 – glosa de 0,50% na fatura mensal Gradação 2 – glosa de 2,00% na fatura mensal Gradação 3 – glosa de 4,00% na fatura mensal |
| Observações | <ul style="list-style-type: none"> Todas as ocorrências registradas no livro serão notificadas à Contratada estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Cada falha apontada será considerada 01 (uma) ocorrência que será registrada no livro. Se a falha não for corrigida dentro do prazo estipulado, será anotada no livro e será considerada como uma nova falha, estipulando novo prazo para correção. Esta situação deverá ser considerada até que o problema seja definitivamente solucionado. Todos os registros serão datados. Todas as ocorrências serão descritas no Relatório mensal a ser enviado à DPE/MA juntamente com a fatura atestada para liberação de pagamento. |
| | <ul style="list-style-type: none"> Revisão Periódica: Este acordo é válido a partir da data efetiva da publicação do contrato e válido até a data da rescisão, sendo revisto, pelo menos, uma vez por ano fiscal. |

ANEXO IV – PLANILHA DE CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E INSUMOS POR SERVENTE DE LIMPEZA



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

| MATERIAL DE CONSUMO MENSAL POR SERVENTE DE LIMPEZA | | | | | |
|--|--|-------|-------------------|----------------|------------|
| Item | Descrição | Quant | Unidade de Medida | Valor Unitário | ValorTotal |
| 1 | Água sanitária cloro ativo; múltiplo uso; alveja e desinfeta; com Registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 5 | Litro | | |
| 2 | Álcool Etilico Hidratado 70%, 500 ml (GEL); validade mínima de 12 meses. | 1 | Unidade | | |
| 3 | Álcool, 70° com Registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 1 | Litro | | |
| 4 | Desinfetante para banheiros e sanitários; com ingredientes ativos para desinfetar, limpar e manter ambientes higienizados; para locais de fluxo intenso de pessoas; amplo espectro de atuação; ação bactericida contra bactérias como: Staphylococcus aureus, Salmonella e Pseudomonas aeruginosa; com Registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 1 | Galão 5 litros | | |
| 5 | Desodorizador de ar, cada unidade contendo 360 ml com Registro ANVISA, não agressivo à camada de ozônio; validade mínima de 12 meses. | 2 | Unidade | | |
| 6 | Detergente para lavar louça - 500 ml 100% biodegradável com Registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 2 | Unidade | | |
| 7 | Esponja Dupla Face 75X110mm; Um lado, esponja macia para superfícies delicadas. O outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada; Indicada para limpeza geral de superfícies, como utensílios de cozinha, mesas, bancadas, cadeiras, paredes, pisos etc; validade mínima de 12 meses. | 2 | Unidade | | |
| 8 | Flanela branca, medindo 40 x 60 cm; para limpeza e polimento; 100% Algodão; validade mínima de 12 meses. | 2 | Unidade | | |
| 9 | Limpa vidros spray 500 ml; validade mínima de 12 meses. | 1 | Unidade | | |
| 10 | Lustra móvel com 200 ml lavanda ou similar; validade mínima de 12 meses. | 0,5 | Unidade | | |
| 11 | Luvas de látex natural, cano médio; validade mínima de 12 meses. | 2 | Par | | |
| 12 | Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas; validade mínima de 12 meses. | 1 | Unidade | | |
| 13 | Palha de aço nº 01; pacote com 1 unidade; peso 25g; 100% ecológico; não deixa resíduos e nem bactérias; validade mínima de 12 meses. | 1 | Pacote | | |



| | | | | | |
|--|---|-----|---------|--|--|
| 14 | Papel higiênico, contendo 30 m cada rolo, folha dupla, pacote com 4 unidades; 100% fibra celulósica. Desejável certificação FSC ou equivalente; validade mínima de 12 meses. | 10 | Pacote | | |
| 15 | Papel toalha interfolhado branco extra luxo; cada fardo contendo 1.000 folhas; 100% fibra celulósica; desejável certificação FSC ou equivalente; validade mínima de 12 meses. | 2 | Fardo | | |
| 16 | Sabão em barra; 100% biodegradável; com Registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 0,5 | kg | | |
| 17 | Sabão em pó; pacote com 500g; 100% biodegradável; com registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 2 | Pacote | | |
| 18 | Sabonete líquido (de odor agradável); com ph neutro concentrado; com registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 2,5 | Litro | | |
| 19 | Saco de pano para limpeza de piso na cor branca. Comprimento 60 cm. Largura 35 cm. | 4 | Unidade | | |
| 20 | Saco para lixo de 30 litros reforçado, cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável; validade mínima de 12 meses. | 0,5 | Fardo | | |
| 21 | Saco para lixo de 100 litros reforçado, cada fardo com 100 unidades, cor preta. Material reciclado ou reciclável; validade mínima de 12 meses. | 0,5 | Fardo | | |
| 22 | Vasotec limpador ácido; com registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 0,5 | Litro | | |
| 23 | Inseticida Doméstico contra insetos (barata, mosquitos, formigas e outros) 300ml, spray; com registro ANVISA; validade mínima de 12 meses. | 1 | Unidade | | |
| Valor Mensal por servente de limpeza | | | | | |

| MATERIAL DE CONSUMO SEMESTRAL POR SERVENTE DE LIMPEZA | | | | | |
|---|---------------------|-------|-------------------|--------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Quant | Unidade de Medida | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | Balde de 20 litros. | 1 | Unidade | | |



| | | | | | |
|--|--|---|---------|--|--|
| 2 | Espanador 100% Acrílico. | 1 | Unidade | | |
| 3 | Escova para vaso sanitário, cerdas sintéticas resistentes, cabo longo. | 1 | Unidade | | |
| 4 | Pá para lixo Plástica com cabo longo (80cm). | 1 | Unidade | | |
| 5 | Rodo 40cm com cabo. | 2 | Unidade | | |
| 6 | Saboneteira em plástico com reservatório e acionamento manual, 800ml. | 1 | Unidade | | |
| 7 | Vasculhador de teto de sisal com cabo longo desmontável em 03 partes. | 1 | Unidade | | |
| 8 | Vassoura de cerdas sintéticas plumadas, pisos de cimento, pisos duros, limpezas internas, 10cm x 40cm, base de polietileno medindo 315mm de comprimento. | 2 | Unidade | | |
| 9 | Vassoura de piaçava sintético. | 2 | Unidade | | |
| Valor semestral por servente de limpeza R\$... | | | | | |

Observação: O somatório dos valores das Planilhas acima (**Valor Mensal por servente de Limpeza**) deverá compor o Item B do módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS da Planilha de Custo e Formação de Preços para as funções de: *Servente de Limpeza (ASG)*.

]

ANEXO V – TABELA DE JUSTIFICATIVAS DE INSATISFAÇÃO

| JUSTIFICATIVAS DE INSATISFAÇÃO | | |
|--------------------------------|----------------|---------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | CRITÉRIO | JUSTIFICATIVA |
| Áreas | Insatisfatório | Presença de sujidade nos ralos. |



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

| | | |
|------------------------------------|----------------|--|
| | | Presença de sujidade orgânica e lodo. Espelho com sujeiras ou marcas. Uso incorreto de saco de lixo no recipiente. Lixeira suja ou transbordando. Piso sujo ou molhado que ofereça risco de acidente. Pia suja ou molhada. Falta de algum dos produtos de higiene. Box ou sanitário sujo. Não cumprimento da rotina de limpeza. Telefones, computadores ou demais aparelhos eletroeletrônicos sujos ou empoeirados. Mobiliário geral com manchas ou empoeirados. Mesas ou cadeiras sujas, molhadas ou empoeiradas. Poltronas ou cadeiras sujas, molhadas ou empoeiradas. Aparelhos eletroeletrônicos sujos ou empoeirados. Paredes ou espelho com sujeiras ou marcas. Botoeiras sujas ou com marcas de impurezas. |
| Energia | Insatisfatório | Uso irracional da energia elétrica desconexo com as boas práticas. |
| Água | Insatisfatório | Uso irracional de água desconexo com as boas práticas. |
| Produtos de limpeza | Insatisfatório | Produtos em desacordo com a especificação do TR. Produtos em desacordo com o decreto estadual ambiental. Falta de algum dos produtos de limpeza especificados no TR. |
| Uniformização | Insatisfatório | Uniforme incompleto, sujo, amarrutado, rasgado ou manchado. Falta de identificação funcional. Utilização indevida do uniforme. |
| Equipamento de proteção individual | Insatisfatório | Desacordo do equipamento com a legislação para as atividades específicas. Não utilização dos EPI's de acordo com a atividade específica. |

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIÁRIA

| | | | |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------|--------------------------|
| EDIFICAÇÃO: | | | DATA: |
| JUSTIFICATIVAS DE INSATISFAÇÃO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | CRITÉRIO | JUSTIFICATIVA | QUANT. OCORRÊNCIA |



| | | | |
|---|----------------|--|--|
| Áreas | Insatisfatório | Presença de sujidade nos ralos. | |
| | | Presença de sujidade orgânica e lodo. | |
| | | Espelho com sujeiras ou marcas | |
| | | Uso incorreto de saco de lixo no recipiente | |
| | | Lixeira suja ou transbordando | |
| | | Piso sujo ou molhado que ofereça risco de acidente | |
| | | Pia suja ou molhada | |
| | | Falta de algum dos produtos de higiene | |
| | | Box ou sanitário sujo | |
| | | Não cumprimento da rotina de limpeza | |
| | | Telefones, computadores ou demais aparelhos eletroeletrônicos sujos ou empoeirados | |
| | | Mobiliário geral com manchas ou empoeirados. | |
| | | Mesas ou cadeiras sujas, molhadas ou empoeiradas | |
| | | Poltronas ou cadeiras sujas, molhadas ou empoeiradas | |
| | | Aparelhos eletroeletrônicos sujos ou empoeirados. | |
| Paredes ou espelho com sujeiras ou marcas. | | | |
| Botoeiras sujas ou com marcas de impurezas. | | | |
| Energia | Insatisfatório | Uso irracional da energia elétrica desconexo com as boas práticas. | |
| Água | Insatisfatório | Uso irracional de água desconexo com as boas práticas. | |
| Produtos de limpeza | Insatisfatório | Produtos em desacordo com a especificação do TR | |
| | | Produtos em desacordo com o decreto estadual ambiental. | |
| | | Falta de algum dos produtos de limpeza especificados no TR. | |
| Uniformização | Insatisfatório | Uniforme incompleto, sujo, amarrotado, rasgado ou manchado. | |
| | | Falta de identificação funcional. | |
| | | Utilização indevida do uniforme. | |
| Equipamento de proteção individual | Insatisfatório | Desacordo do equipamento com a legislação para as atividades específicas | |
| | | Não utilização dos EPI's de acordo com a atividade específica. | |
| TOTAL | | | |

**ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2023 - DPE/MA
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES



Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na xxxxxxxxx São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. xxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.xxxx -03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicadas à espécie que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra nas instalações físicas e mobiliárias dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como naqueles que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº xx/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. DE POSTOS | VALOR UNIT. MENSAL R\$ | VALOR TOTAL MENSAL R\$ | VALOR TOTAL ANUAL R\$ |
|--------------------------|---|------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Único | Servente de Limpeza (ASG) sem insalubridade 44horas semanais/ (INTERIOR1 – de acordo com Anexo I do TR) | 40 Postos | - | - | - |
| Valor Global | | | | | R\$ xxxx |

3.1 (Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA) **ou**

3.2 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência



do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

06.08. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

06.09. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

07. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

8.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.4 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

8.5 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), de xxx de 2023.

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: -----

Representante: -----





Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/newtransparencia/licitacoes> ou escaneando o QR CODE ao lado.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nºxxxxxx
Processo nº 573/2023
Pregão Eletrônico nº
ARP nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXX**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 573/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, prestados nas instalações físicas e mobiliárias dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como naqueles imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos pela Defensoria Pública do Estado no Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº CPL/DPE, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no Item 06 do Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA- DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, número de identidade e de CPF, endereço e telefone residencial e celular, dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

4.2 Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados para o desempenho de tal função.



4.3 A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

4.4 São atribuições do preposto, dentre outras:

4.4.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

4.4.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

4.4.3 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA, de acordo com as normas da Defensoria;

4.4.4 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações à disposição dos empregados da CONTRATADA;

4.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Coordenação dos Núcleos Regionais da Defensoria;

4.4.6 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

4.4.7 Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

4.4.8 Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

4.4.9 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

4.4.10. Encaminhar à Fiscalização do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;

4.4.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo à Defensoria Pública do estado do Maranhão, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

4.4.12. Requerer-se na função do serviço, características pessoais como: cordialidade, iniciativa e educação, cumprindo o padrão de desempenho fixado pela CONTRATANTE;

4.4.13. Coordenar e planejar as atividades exercidas pelos empregados e se reportar ao gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO E NECESSIDADE DE EMPREGADOS

5.1. A carga horária regulamentar será de 44 horas semanais, em horários a serem estabelecidos de acordo com a necessidade de atendimento da CONTRATANTE, entre os horários de 07:00 e 18:00 horas.

5.2. A CONTRATADA deverá controlar a frequência dos empregados, devendo constar a sequência de dias do mês, do 1º dia ao dia 30/31 e horários de entrada e saída para verificação do Gestor de Contratos.

5.3. A ocupação dos postos de serviços ocorrerá segundo as demandas e critérios da CONTRATANTE, nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.



5.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem atender aos seguintes requisitos básicos:

5.5 Requisitos para Serventes (ASG):

- Possuir ensino fundamental incompleto;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter curso ou experiência comprovada com o objeto licitado;
- Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes;

5.5.1. A demonstração de experiência profissional, consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis, pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho, declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou qualquer outro meio idôneo capaz de comprovar tal requisito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

6.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

6.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

6.5. Os uniformes deverão conter a logomarca da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

6.6. Todos os itens deverão ser de boa qualidade.

6.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

6.8. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

6.9. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

6.10. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

6.11. Tabelas descritivas dos uniformes:

SERVENTE DE LIMPEZA (ASG) SEM INSALUBRIDADE

| Item | Peça | Descrição | Quantidade Anual |
|------|-----------------|--|------------------|
| 1 | Calça | Comprida, com elástico e cordão, de gabardine. | 2 |
| 2 | Camisa com gola | Malha 100% algodão | 4 |



| | | | |
|---|---------|---|---|
| | pólo | | |
| 3 | Meia | De algodão, tipo soquete. | 2 |
| 4 | Calçado | Calçado tipo botina em couro ou do tipo galocha | 1 |

6.12. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quando necessário, aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los nas situações e condições exigidas pelas normas de segurança do trabalho. Os funcionários devem ser orientados sobre a importância do seu uso e sobre a maneira correta de utilização, dentre os quais:

| Item | Peça | Descrição |
|------|---------|--------------------------|
| 1 | Luva | Luva de proteção |
| 2 | Óculos | Óculos de proteção |
| 3 | Máscara | Mascara de proteção N 95 |

6.13 A CONTRATADA não deverá repassar aos seus empregados os custos do uniforme e dos Equipamento de Proteção Individual - EPI;

6.14 Os custos com o fardamento e demais insumos poderão ser reajustados a partir de 01 (Hum) ano de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A CARGO DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e consumo de água, observadas as normas ambientais vigentes, tais como:

- a) Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada. Os conceitos poderão ser repassados para os outros membros da equipe por meio de multiplicadores;
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- d) A limpeza de arruamentos e passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- e) Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

7.2 Do Uso Racional de Energia Elétrica:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitida acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) Verificar se existem vazamentos, ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.



- d) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- e) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE, mediante multiplicadores.

7.3 Dos Saneantes Domissanitários:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- d) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, observando a Resolução - RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001.
- e) Fica vedado a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras;
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução nº 34 de 16 de agosto de 2010 - ANVISA;
- g) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 e suas alterações, que aprovam o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro:
 - g.1) Fica vedada a aplicação de produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003;
 - g.2) Fica vedada a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza;
- h) Os produtos químicos empregados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- i) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

7.4 Das Poluições Sonoras dos Equipamentos:

- a) para os equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento, observar a Necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição, a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de nível de ruído.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

8.2. A celebração de termos aditivos aos contratos firmados, será de acordo com art. 65 a Lei nº 8.666/1993, com a apresentação das devidas justificativas.



8.3. Os termos aditivos, se houver, serão numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

8.4. A adjudicatária, por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar estes documentos, devidamente atualizados, os quais devem ser mantidos pelo licitante durante a vigência do contrato. A não apresentação destes documentos sujeitará à aplicação das Sanções previstas em Lei.

8.5. Cabe à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, na Imprensa Oficial, nos termos da legislação vigente.

8.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.520/2002, consulta prévia ao CADIN.

8.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

8.7. Como condição para a assinatura do Contrato, a Contratante procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

8.7.1. Constatada a existência de registro da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a Contratante não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

8.8. As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão assegurar reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014, na seguinte proporção:

8.8.1. 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;

8.8.2. Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores;

8.8.3. A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

8.8.4. A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar Alvará de Autorização Sanitária, expedido por autoridade sanitária competente, na forma do art. 69 c/c art. 68 da Lei complementar nº 039/1998 (código de saúde do Estado do Maranhão).

8.10. A Contratada deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato, e e-mail, sob pena de não sendo devidamente informado à DPE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



8.11. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da DPE/MA e aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 8º, § 2º, III do Decreto Federal nº 7.581/2011.

8.12. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.13. O fornecedor deverá executar o objeto, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com a DPE/MA, e de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

8.14. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

8.14.1. Para averiguação do disposto no subitem anterior, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

8.14.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não se obriga à contratação imediata da totalidade dos postos de ASGs quantificados nesse Termo, ficando a ativação dos postos condicionada à inauguração dos Núcleos Regionais Ecológicos do interior do Estado.

8.14.3. A aceitabilidade das propostas para a Contratação, está relacionada ao fato de que os preços globais e unitários não ultrapassem o orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA- DO VALOR

9.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÕES | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|--------------|---|----------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 1 | Servente de Limpeza (ASG) sem insalubridade 44h semanais/ (INTERIOR1 – De acordo com Anexo I do TR) | 40 Postos | R\$ | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | R\$ | |

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. Responder pela direção, supervisão e fornecimento de toda a mão de obra necessária ou a execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos legais, considerado como único e exclusivo empregador.

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

10.4. Responsabilizar-se por qualquer despesa com alimentação e locomoção de seus empregados, bem como os encargos, sejam de natureza civil, fiscal, ou obrigações sociais, previdenciária ou trabalhista, inclusive no que tange ao seguro de acidente de



trabalho, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade por qualquer acidente que venha a sofrer os empregados da CONTRATADA na execução de serviço dentro das dependências da CONTRATANTE.

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

10.6 Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

10.7 Em caso de ausência de empregados, providenciar sua imediata substituição independentemente dos casos de falta, licença médica ou férias regulamentares, mantendo sempre a continuidade dos serviços, nos níveis e qualidade contratados.

10.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, inclusive quanto à prevenção de incêndio e as de segurança e medicina do trabalho.

10.9. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação de serviços.

12.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviço.

10.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do seu descumprimento.

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, qualquer empregado por conduta inconveniente.

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

10.14. Requerer-se na função do serviço, características pessoais como: cordialidade nos contatos, interesse em lidar com pessoas, iniciativa e educação, cumprindo o padrão de desempenho fixado pela CONTRATANTE.

10.15. Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos, instalações físicas e utensílios, colocados à disposição pela CONTRATANTE.

10.16. Apresentar ao gestor do contrato quadro nominativo de todo o contingente de empregados destinados ao serviço licitado. Todos portando crachás de identificação expedidos pela CONTRATADA.

10.17. Indicar ao gestor do contrato o nome de seu preposto ou empregado responsável, para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao gestor do contrato.

10.18. Apresentar ao Gestor do Contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à CONTRATANTE, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da CONTRATADA que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

10.18.1. Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 01(uma) foto 3x4;

10.19. Indicar ao Gestor do Contrato, por escrito, as alterações porventura advindas



no quadro nominativo com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

10.20. Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados, maiores de idade, uniformizados, e identificados por crachá, fornecidos pela CONTRATANTE, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que a seu juízo não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho do serviço.

10.21. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou físicos causados culposa ou dolosamente por seus empregados aos equipamentos sob sua responsabilidade, às instalações, aos servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nos setores previstos neste Termo de Referência.

10.22. Arcar com todos os seguros, custo, tributos e outros ônus decorrentes do desempenho da atividade.

10.23. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.24. Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.25. Recolher o lixo, pelo menos duas vezes por dia, ou quando se fizer necessário, sempre com o auxílio de luvas.

10.26. Usar escova para limpeza de área física, não sendo permitido para higiene das mãos.

10.27. Transportar com seus próprios meios os materiais estocados no depósito da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo previstas.

10.28. Apresentar seus funcionários para o serviço diário com uniformes limpos, de modo que estejam sempre em perfeita apresentação individuais.

10.29. O fornecimento do uniforme completo, incluindo o calçado, será por conta da CONTRATADA;

10.30. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes até o final do primeiro mês da vigência contratual, devendo a empresa submeter a amostra até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para aprovação do modelo, tecido e cor, estando resguardado à CONTRATADA o direito de exigir a substituição daqueles considerados inadequados.

10.31. Os uniformes deverão ser entregues, fora do horário de expediente, mediante recibo (relação nominal), cujo original deverá ser enviado ao Gestor do Contrato. Toda a logística e despesas com a entrega dos uniformes será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.32. Fornecer, ainda, uniforme apropriado às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário.

10.33. Os custos dos uniformes não poderão ser descontados do empregado pela CONTRATADA.

10.34. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.35. A CONTRATADA deverá realizar sempre que necessário, reunião com todos seus empregados visando repassar informações referentes ao padrão de desempenho fixado pela CONTRATANTE, devendo o comprovante de comparecimento de forma nominal, ser encaminhado à Gestão do Contrato. A reunião é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito de forma a não interromper os serviços prestados à CONTRATANTE;



10.36. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.37. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

10.38. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.39. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

10.40. Apresentar, a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes: o de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio de apresentação dos recibos do Cadastro Geral pagamento de Empregados e Desempregado - CAGED, nos termos da Lei nº 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período.

10.41. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.42. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.43. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10.44. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

10.44.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.44.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;

10.44.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os e serviços.

10.45. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

10.46. Autorizar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

10.47. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

10.47.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.47.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.47.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual



ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.47.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e,

10.47.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.47.6 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

10.48. Entregar, quando solicitado pela Administração, quaisquer dos seguintes documentos:

10.48.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

10.48.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

10.48.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.48.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho), relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

10.48.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

10.49. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

10.49.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.49.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.49.3. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2. Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.3. Assegurar-se de que a quantidade de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente e competente para o bom desempenho dos serviços.

11.4. Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatíveis com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.

11.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial para aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

11.7. Disponibilizar instalações necessárias ao apoio à execução dos serviços.

11.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua



propriedade, que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

11.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, para a execução dos serviços.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.11. Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente ao preposto, encarregados ou responsáveis por ela indicados.

11.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

11.13. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.14. O Contrato poderá vir a ser acrescido ou suprimido no limite de 25%, por vontade da CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem com, a substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro de função profissional.

12.2 Do fiscal Central

12.2.1. O Fiscal Central será responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas neste Instrumento e em seus Anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

12.2.2. O Fiscal Central deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Instrumento e que ultrapassem a sua competência.

12.2.3. O Fiscal Central também será o responsável pelo "Atesto" de Notas Fiscais.

a) A fim de subsidiar o atesto mensal das notas fiscais o Fiscal Central manterá arquivo com os resultados das avaliações através de Relatórios Mensais dos Fiscais Locais de cada edificação.

b) Emitir avaliação mensal de pagamento baseado nas avaliações diárias.

12.2.4. Fiscalizar em campo, esporadicamente, as edificações e a forma como seus Fiscais Locais estão realizando a avaliação.

12.2.5. Notificar a empresa por irregularidades na execução contratual, assim como adequações na prestação do serviço.

12.2.6. Será expedida portaria específica para essa função, assinada por autoridade competente.

12.3. Dos Fiscais Locais

12.3.1. Os Fiscais Locais serão os responsáveis por interagir com os prepostos da Contratada sobre a execução contratual;



12.3.2. Os Fiscais Locais serão os responsáveis por receber as reclamações e questionamentos do público usuário do serviço e analisar a necessidade de registrar e justificar a ocorrência de insatisfações;

12.3.3. Realizar, registrar e justificar diariamente, em formulário próprio, a avaliação do serviço juntamente com o preposto da empresa;

12.3.4. Informar ao Fiscal Central qualquer irregularidade com a execução contratual;

12.3.5. A Fiscalização deverá atestar o recebimento de toda a documentação entregue pela Contratada;

12.3.6. A Fiscalização deverá arquivar toda a documentação recebida ou emitida, fazendo referência, por escrito, dos Formulários de Avaliação Diária;

12.3.7. Será expedida portaria específica para essa função, assinada por autoridade competente.

12.4. Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto, ficando, assim, a cargo da DPE/MA, designar o Fiscal Central e os Fiscais Locais responsáveis pelo acompanhamento das atividades a serem executadas em cada edificação;

12.5. Os critérios de avaliação têm o objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Licitante Vencedora na execução do contrato;

12.6. Não obstante A EMPRESA CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a DPE/MA reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

12.7. Este procedimento será vinculado à tabela de Justificativas de Insatisfação e será efetuado diariamente pela fiscalização da execução do serviço, de forma a subsidiar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base no quantitativo de ocorrências insatisfatórias constantes dos formulários de fiscalização;

12.8. Visando a rápida fiscalização ficam definidos dois critérios de avaliação do serviço: Satisfatório e Insatisfatório.

a) Esses critérios são excludentes.

b) Baseado na exclusividade destes critérios fica padronizado, os critérios que pontuaram negativamente para o desempenho da Licitante Vencedora e implicaram em abatimentos em suas faturas mensais.

c) Não sendo observada nenhuma das Justificativas de Insatisfação descritas acima o serviço será considerado satisfatório e não recebera pontuação.

d) Caso o preposto da empresa discorde da pontuação realizada pelo Fiscal Local, a divergência deverá ser levada ao Fiscal Central para que o mesmo decida e proceda ao registro no Formulário de Avaliação Diária.

12.8.1. Os Fiscais Locais, diariamente, com o preposto da empresa de sua edificação, deverão fazer ronda avaliando a prestação do serviço no dia, baseado na observação e nas reclamações recebidas, sendo obrigatória a assinatura do Formulário de Avaliação, tanto pelo Fiscal Local como pelo Preposto;

12.8.2. O registro de insatisfatório será realizado sempre que for observada uma das justificativas, sendo cumulativas suas ocorrências independentes do local e de seu tipo, podendo assim um mesmo item de insatisfação ser responsável por mais de uma pontuação;



12.8.3. Os Formulários de Avaliação suportarão o relatório mensal para pagamento, sendo o somatório de quantitativo de Avaliação Insatisfatória fator preponderante para o desconto na fatura em seu valor bruto, respeitado o seguinte critério baseado no histórico de prestação deste serviço para a DPE/MA:

| | |
|----------------------------|---|
| Liberação total da fatura | Até 80 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 95% da fatura | Entre 81 e 110 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 90% da fatura | Entre 111 e 160 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 80% da fatura | Entre 161 a 200 insatisfatórios (inclusive) |
| Liberação de 70% da fatura | Acima de 201 insatisfatórios (inclusive) |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa

13.2. O pagamento estará condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a DPE/MA.

13.5. Serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. Tendo em vista a possibilidade de variação de alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência dos Municípios, assim como a necessidade de racionalização do processo licitatório, os licitantes deverão estimar em todas as planilhas de custo o ISS na alíquota máxima de 5%, conforme artigo 8º, II, da Lei Complementar 116/2003, a qual deverá ser ajustada a alíquota efetiva de cada município quando do pagamento de cada fatura mensal.

13.7. Tendo em vista a possibilidade de variação de tarifas do Vale Transporte, de competência dos Municípios, assim como a necessidade de racionalização do processo licitatório, os licitantes deverão estimar em todas as planilhas de custo o Vale Transporte na alíquota máxima de 6%, conforme Lei nº 7.418/1985, tomando por base o valor da tarifa praticada no município de São Luís/MA que é de R\$ 4,20 (Quatro Reais e Vinte centavos). A diferença existente entre a tarifa supramencionada e a efetivamente vigente em cada um dos municípios será objeto de glosa por ocasião do pagamento da fatura.



13.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto as responsabilidades dos incisos V, VI e VII do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

13.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela DPE/MA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM= Encargos Moratórios;

I = Índice de atualização financeira = (TX/100)/365

TX = Percentual da Taxa de Juros de mora anual de 6%

N= Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela em atraso.

13.10. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo o prestador, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.12. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a DPE/MA, sob pena de aplicação de penalidades prevista no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, contado da assinatura do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.2. Seguro-garantia; e,

15.1.3. Fiança bancária.



15.2. Não será possível a adoção de critérios diferenciados para a prestação de garantia pelas Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 56 § 3º, bem como o que permite a Lei nº 10.403/15, art. 11, inciso II.

15.3. Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, em conta a ser informada pela CONTRATANTE, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Se a opção de garantia forem seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.5. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato observada os seguintes requisitos:

15.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.6.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

15.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

15.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.9. A garantia será considerada extinta:

15.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

15.9.2. No prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

15.10. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

15.10.1. Caso fortuito ou força maior;

15.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.10.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou,

15.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

15.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem anterior e,

15.12. O licitante vencedor obriga-se a repor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Defensoria



Pública do Estado do Maranhão, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

15.13. O descumprimento do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia implicará em multa nos termos desse Termo de Referência.

15.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.15. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Aos licitantes e à Contratada, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida à prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência escrita;

16.1.2. Multa de mora:

16.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

16.1.2.2. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução, será aplicada a multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.1.3. Multa compensatória de:

16.1.3.1. **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

16.1.3.2. **5% (cinco por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto a execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

16.1.4. O licitante/contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Licitações e Contratos - SGC, por igual prazo**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.



16.3. As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

16.4. Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, o **Autor do processo administrativo que gerou o contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA no **Diário Oficial do Estado-DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõe os Incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

16.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

16.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.10. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

17.1. O Acordo de Níveis de Serviços contemplará um indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

17.1.1. Indicador - Avaliação do serviço de limpeza e serviços a realizar;

17.1.2. O Indicador proposto implica em variável que está sob o controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

17.1.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme Anexo IV.

17.2. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

17.3. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

17.4. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços - ANS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem



Contratados deverão ser prestados por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, limitando-se a 05 (cinco) anos, nos termos do inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente e de forma satisfatória pela CONTRATADA;

18.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço com a CONTRATADA;

18.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

18.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

20.1. Será permitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato que a proposta se referir.

20.2. Os valores dos insumos e fardamento só serão reajustados a partir 01 (hum) ano da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A empresa Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade, conforme Decreto Nº 7.746/2012 que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados, deverão ter vigência de 12 (doze) meses, devendo ser iniciados em **01 de março de 2024**.

22.2. Os locais de execução do serviço estão definidos no Anexo II, deste Termo de Referência.

22.3. Os postos de serviços de ASGs serão ativados de forma gradativa, com emissão de Ordem de Serviços, a proporção que os núcleos regionais sejam inaugurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitido a Subcontratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

24.1. O CONTRATADO declara conhecer e cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:



- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

26.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.3. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

26.4. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

26.5. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

26.6. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

26.7. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

26.8. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada



se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

26.9. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

26.10. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

26.11. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

26.12. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

26.13. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

26.14. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

26.15. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.



26.16. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

26.17. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela contratante, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

